



PROCESSO N° 2025005702
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da sociedade ANDRE LELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na alínea "c", inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do Advogado André Henrique de Queiroz Leles, através da sociedade ANDRE LELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada aplicada ao setor público e administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório - Inexigibilidade nº 035/2025 - Processo nº 2025005702.

CONSIDERANDO a documentação juntada aos autos, a comprovação da notória especialização, a justificativa da contratação elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, todo o entendimento jurisprudencial e o parecer jurídico acerca da análise do processo, e;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, especialmente no art. 6º inciso XVIII, alínea "c" e inciso XIX c/c art. 74, inciso III, alínea "c";

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação da sociedade ANDRE LELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/GO sob o nº 7402, inscrita no CNPJ sob o nº 59.617.157/0001-03, com sede Rua Osmar Leite Tormin, S/N, Quadra 35 Lote 06 - Engenheiro Jofre Parada - Luziânia-GO, a contratação é no valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do 107 da Lei 14.133/21.



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.


MAURO NEIVA TEODORO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025